



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 77, DE 19 DE JUNHO DE 1964.

SÚMULA: Abre crédito especial na importância de Cr\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), destinados a atender despesas referentes a gratificação mensal de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), ao maestro da Banda “Lyra de Ibaíti”.

Art. 2º Os recursos financeiros para cobertura do presente credito serão oriundos do excesso de arrecadação do imposto predial.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (19/06/1964).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal